



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

**RESOLUÇÃO Nº 2.096/2023 - CONFERE**

Dispõe sobre o processo eleitoral pelo voto direto para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul - Core-RS, no triênio 2024/2027, aprovação do Regulamento Eleitoral próprio e nomeação dos componentes da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora/Apuradora.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua Diretoria-Executiva, *ad referendum* do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o mandato da atual diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul – Core-RS, expirará em 29/04/2024;

**CONSIDERANDO** que o Core-RS, por meio do Ofício nº 63/2023, datado de 26/06/2023, requereu, formalmente, a adoção das providências necessárias ao processamento do pleito, pelo Confere, para composição daquela entidade, triênio 2024/2027, de forma direta, em conformidade ao previsto no artigo 17, XIII do Regimento Interno do Confere;

**CONSIDERANDO** a necessidade de eleição de nova diretoria, apta e legítima, para a gestão do referido Regional, observando-se o cumprimento das formalidades legais e administrativas pertinentes;

**CONSIDERANDO** que o Confere é a Entidade máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a competência para o processamento e condução de pleitos diretos, objetivando a eleição dos conselheiros dos seus entes vinculados;

**CONSIDERANDO** que a nova diretoria do Core-RS deverá ser eleita mediante processo eleitoral direto e democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, resguardada a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-RS, no triênio 2024/2027;

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido na Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada nesta data, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deflagrar eleição, pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul - Core-RS, no triênio



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2024/2027, a qual será dirigida e processada pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, por intermédio da respectiva Comissão Eleitoral.

**Art. 2º** - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Core-RS, triênio 2024/2027.

**Art. 3º** - A eleição, a que se refere os artigos anteriores, será realizada no dia 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2023, e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

**Art. 4º** - Nomear os senhores **Luis José de Menezes e Souza**, delegado do Confere, **Eduardo Pereira Santos**, funcionário do Confere, e **Marcelo Martino e Silva**, delegado do Confere, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Eleitoral** que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-RS, para o triênio 2024/2027.

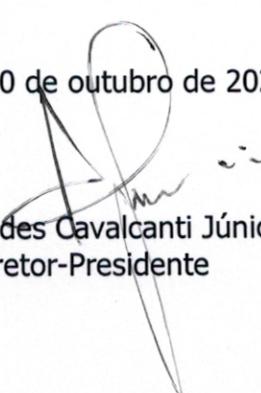
**Art. 5º** - Nomear os senhores **Herval Dórea da Silva**, delegado do Confere, **Célio Ribeiro Silva**, delegado do Confere, e **Marconi Barros dos Santos**, delegado do Confere, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Mesa Coletora/Apuradora** de votos do pleito que elegerá os Conselheiros do Core-RS, para o triênio 2024/2027, a qual será instalada na sede do referido Regional, localizada na capital do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 6º** - No caso de impedimento de algum dos acima nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere promoverá a nomeação do substituto, por meio de ato normativo próprio.

**Art. 7º** - O Regulamento Eleitoral, ora aprovado, aplica-se, exclusivamente, ao Core-RS.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicável à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

  
Archimedes Cavalcanti Júnior  
Diretor-Presidente